

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICIPIO

N.º 760 de 26/10/90

DECRETO Nº 7151/90
de 23 de outubro de 1990

Declara de utilidade pública
para fins de desapropriação,
o imóvel abaixo descrito.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º do Decreto-
Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela
Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel de propriedade de " PRODEVAP - IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÕES PROMOTORA DO DESENVOLVIMENTO DO VALE DO PARAÍBA LTDA ", atualmente em posse do senhor LUIZ CARLOS MARINHO, destinado à construção de uma unidade escolar, a saber:

LOCALIZAÇÃO: Rua 02, Bairro Rio Comprido.

SITUAÇÃO: O terreno está localizado com frente para Rua 02 (Dois), entre as propriedades ocupadas por Vera Lúcia, Ave-
lino A. da Silva e Paulo Geraldo de Lima.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Vegetação rasteira, plano, com benfeitorias ou seja, uma casa em condições regulares e um pomar.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no vértice nº 07, sendo que este se encontra no alinhamento da Rua 02 e divisa de propriedade ocupada por Paulo Geraldo de Lima; deste vértice nº 07, segue no sentido horário com rumo de 65º01'53" SW e extensão de 45,06m (quarenta e cinco metros e seis centímetros), seguindo pelo alinhamento da Rua 02, até o vértice nº 04; neste deflete à direita e segue com rumo de 27º32'55" NW e extensão de 1,22m (um metro e vinte e dois centímetros), seguindo pelo alinhamento da Rua 02, até o vértice nº 03; deste segue com rumo de 27º21'16" NW e extensão de 49,88m (quarenta e nove metros e oitenta e oito centímetros), confrontando com propriedade ocupada por Vera Lúcia até o vértice nº 21; neste, deflete à direita com rumo de 67º49'59" NE e extensão de 35,38m (trinta e cinco metros e trinta e oito centímetros), confrontando com propriedade ocupada por Ave-
lino A. da Silva até o vértice nº 22; deflete à direita com rumo de 38º28'56" SE e extensão de 50,74m (cinquenta metros e setenta e quatro centímetros), confrontando com propriedade ocupada por Paulo Geraldo de Lima até o vértice inicial nº 07, fechando assim o perímetro.

ÁREA TOTAL: O perímetro acima descrito per-

cont. do decreto nº 7151/90 - fls. 02.

faz uma área total de 2.012,14 m² (dois mil e doze metros quadrados e quatorze decímetros quadrados).

Parágrafo Único - A área descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 025254-3/90.

Artigo 2º - Havendo disponibilidade orçamentária e financeira e concordância quanto ao preço e forma de pagamento, poderá resolver-se a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que o proprietário ofereça:
 - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;
 - d) certidão negativa de imposto.

Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15, do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações das pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
23 de outubro de 1990.



Pedro Yves
Prefeito Municipal



Salim Saab
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos